



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08:30 (oito e trinta horas), na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, localizada na Rua São Francisco, nº 64 – Centro – CEP: 59.908-000, a comissão permanente de licitação, designada através da Portaria 004/2022, de 04/01/2022, composta por Emanuela Cristina Estevão Leite – Presidente, Francisco Hérico Soares Maia – Membro e Sebastião Santilho Fernandes Costa – Membro, para proceder a abertura e julgamento das propostas de preço, do Processo Licitatório instaurado pela da Tomada de Preços nº 007/2021, que tem por objeto a **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação com construção de quatro salas do Instituto de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Leite Marinho – IEI, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.**

Dada início a sessão, registra-se que houve participação da empresa: **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30**, mas que a representante não permaneceu para a assinatura da ata. A presidente conferiu os envelopes das propostas das empresas habilitadas: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26**, **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 24.372.340/0001-01**, **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30**, **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09**, **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 14.650.895/0001-14**, **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55**. A empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI CNPJ 09.181.832/0001-26** solicitou via e-mail em anexo, a retirada da sua proposta de preço, estando assim fora da participação da licitação.

Dando prosseguimento a presidente fez a abertura dos envelopes das propostas de preço e foi feita a análise minuciosa das propostas proponentes, juntamente com a participação técnica do engenheiro civil do município Douglas Alves Martins, desse modo a comissão decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** por não atendimento às exigências do edital, conforme descrito no item 5.10, as proposta das empresas: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ 22.924.281/0001-01** por ter apresentado carta de proposta de preço sem a devida assinatura, sendo assim considerado o documento inválido. A empresa **F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 14.650.895/0001-14**, apresentou o item 4.1 com quantidade divergente do orçamento base e item 10 referente ao forro, também divergente do orçamento base. A empresa **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.148.901/0001-30 apresentou o item 2.3 referente ao concreto divergente da planilha base. A empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 24.372.340/0001-01** apresentou valor da carta proposta contraditório, ao valor da planilha orçamentária apresentada pela empresa.

Dada a análise a comissão resolve por **CLASSIFICAR** as empresas **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** e **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09**, por terem apresentado suas propostas de acordo com o edital.

Registra-se os valores a seguir por ordem de classificação: Primeiro lugar a **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** com o valor de **R\$ 271.114,54 (duzentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)** e segundo lugar a **J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.495.347/0001-55** com o valor de **R\$ 271.401,47 (duzentos e setenta e um, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos)**.

A comissão decidiu por unanimidade que a empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ 27.105.762/0001-09** é vencedora do certame, por apresentar a proposta de menor valor registrado, conforme as exigências do edital.

Concluindo os trabalhos, a presidente determinou que fosse aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109 inciso I letra b, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, determinou ainda que fosse publicado no diário oficial do município o resultado ora proferido. E que o processo encontra-se com vistas abertas na Sala da Comissão de Licitação.

A presidente declarou encerrada a Sessão, considerando que não havia nada mais a ser dito ou questionado, os trabalhos foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Francisco do Oeste, 21 de janeiro de 2022

Emanuela Cristina Estevão Leite
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Sebastião Santilho Fernandes Costa
Secretário da CPL

Francisco Hérico Soares Maia
Membro da CPL